

ESTADO DO MARANHÃO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ASS FOL B M B DE ORQUESTRA LENDAS E MAGIAS DO CENTRO
HISTORICO DE SÃO LUIS

02- PROCESSO N.º

04-CNPJ
13.471.423/0001-31

03- EXERCÍCIO
2022

05- EA
03

06- TIPO
01

07- ENDEREÇO COMPLETO

RUA DA ESTRELA, Nº 362 - CENTRO

08 – MUNICÍPIO
SÃO LUIS

09- CAIXA POSTAL

10- CEP
65010200

11- UF
MA

12 – POPULAÇÃO

13- DDD

14- FONE

15- FAX

16- E-MAIL

17 – CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO

18- UNIDADE GESTORA

19- MOD. GESTÃO

20- CNAS - REGISTRO/DATA

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

JOSÉ VALDECIR DA COSTA MONTEIRO

22- CPF

467.411.193-53

23- CARGO OU FUNÇÃO
Presidente

24. DATA DA POSSE
27/10/2021

25- N.º RG
000001177892-0

26- EXPEDIÇÃO/DATA
21/08/2019

27- ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/MA

28- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

RUA DAS ESTRELA, Nº 362 - CENTRO

29. FONE RESIDENCIAL

30 – MUNICÍPIO
São Luís

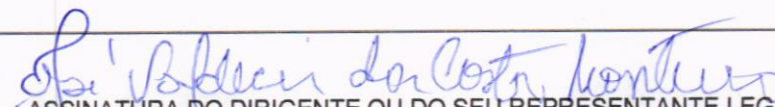
CEP
65010200

32. UF
MA

33. AUTENTICAÇÃO

São Luis/MA
LOCAL

06/06/2022
DATA


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
José Valdecir da Costa Monteiro

OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO I, NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE (POR EXEMPLO, UM INTERVENIENTE OU EXECUTOR).

ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

ANEXO
II

José Valdecir da Costa Monteiro do CPF 467.411.193-53 declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL, visando a obtenção de recursos, que o Associação Folclórica Bumba meu Boi de Orquestra Lendas e Magias do Centro Histórico de São Luis

I – não está inadimplente com:

A - (x) União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

B - (x) contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

C - (x) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D- (x) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – estados, Distrito Federal e municípios:

A - () instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

B - () os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

C - () Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000)

III – AUTENTICAÇÃO

São Luis/MA
LOCAL

06/06/2022
DATA


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

José Valdecir da Costa Monteiro